



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 001/2021

PROCESSO SEI N. 0003572-30.2020.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado **ÓRGÃO**, integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, em exercício, do Conselho de Justiça Federal, o Exmo. Juiz Federal **MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do Pregão Eletrônico CJF n. 01/2021 e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520, de 17 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto n. 8.186, de 17 de janeiro de 2014; Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e legislação correlata; em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0003572-30.2020.4.90.8000

resolve registrar os preços dos serviços continuados de jornalismo para a Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM) e para a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM)

da **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 07.094.346/0001-45, estabelecida na SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília - DF, neste ato representada por seu Representante legal, o senhor **ELMO TOLEDO LACERDA**, brasileiro (a), CPF/MF n. 533.001.226-00 e Carteira de Identidade n. 2.754.057 - SSP/DF, residente em Brasília, mediante as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro dos serviços continuados de jornalismo para a Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM) e para a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), com a produção de conteúdo jornalístico para televisão, rádio, internet, intranet e redes sociais, por postos de trabalho, obedecidas as condições especificadas no Termo de Referência e seus anexos (Módulo I do Edital).

1.2 As especificações constantes do Edital (Pregão Eletrônico n. 01/2021), do Termo de Referência (Módulo I do Edital) e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição. No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

Tipo de Serviço		Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
1	Coordenador de Jornalismo	R\$ 16.639,65	1	R\$ 16.639,65	1	R\$ 332.792,90
2	Editor de Pós-	R\$ 12.466,89	1	R\$ 12.466,89	1	R\$

	Produção					249.337,80
3	Operador de Câmera UPE	R\$ 10.243,22	1	R\$ 10.243,22	1	R\$ 204.864,38
4	Auxiliar de Operador de Câmera UPE	R\$ 6.544,09	1	R\$ 6.544,09	1	R\$ 130.881,80
5	Webdesigner	R\$ 10.620,52	1	R\$ 10.620,52	3	R\$ 637.231,20
6	Designer Gráfico	R\$ 11.462,96	1	R\$ 11.462,96	1	R\$ 229.259,27
7	Redação Publicitária	R\$ 11.955,61	1	R\$ 11.955,61	2	R\$ 478.224,42
8	Mídias Sociais	R\$ 14.394,19	1	R\$ 14.394,19	1	R\$ 287.883,76
9	Jornalista Produtor	R\$ 12.791,05	1	R\$ 12.791,05	3	R\$ 767.462,79
10	Repórter Fotográfico	R\$ 11.036,43	1	R\$ 11.036,43	1	R\$ 220.728,68
Valor Global dos Serviços					15	R\$ 3.538.667,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão realizados nas instalações do Conselho da Justiça Federal, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.200-003, telefones: (61) 3022-7070 ou (61) 3319-7700, e também em outros locais do território nacional, conforme conveniência do ÓRGÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PARTICIPANTES

4.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a)** Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) – UASG: 050.002.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1 A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de **R\$ 3.538.667,00** (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais), conforme discriminado na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução desta ata correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao Conselho da Justiça Federal, consignados no Programa de Trabalho Resumido – PTRES: PIUP - 168358 e RTV - 168359, Natureza de Despesa – ND: 33.90.37.01 - Apoio administrativo, técnico e operacional.

7.2 As despesas com a execução desta ata correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, consignados no Programa de Trabalho Resumido – PTRES: 167526; Natureza de Despesa – ND: 33.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, **ÓRGÃO** poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) não assinar o contrato no prazo estipulado:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 4 (quatro) meses.
b) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema do SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
c) falhar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
d) fraudar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.
e) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
f) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

8.1.1 O **ORGÃO**, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23/11/2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, Seção 1, pág. 2).

8.1.2 As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto no instrumento contratual e no item 13 do Termo de Referência (Módulo I do Edital).

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1 Não houve adesão ao cadastro reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em face de:

- a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
- b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

10.2 Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI do art. 9º do Decreto n. 7.892/2013.

10.3 Quando o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o **ÓRGÃO** convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **DETENTORA** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO** poderá:

- a) revisar os preços registrados, mediante comprovação da elevação dos custos pela **DETENTORA**;

b) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) convocar os demais fornecedores para assegurarem igual oportunidade de negociação.

10.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A DETENTORA terá seu registro cancelado por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 A pedido, quando:

- a)** comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.1.2 Por iniciativa do ÓRGÃO, quando a DETENTORA:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, se este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013;
- e)** sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002;
- f)** por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razões de interesse público.

11.2 O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades da DETENTORA relativas ao respectivo registro.

11.3 Nos casos em que a DETENTORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução desta ata não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a assinatura da ata de registro de preços e autorizado o serviço, o ÓRGÃO poderá convocar a empresa para, dentro de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, cuja minuta integra o edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelo e-mail: ascom@cjf.jus.br

15.1.1 Alterações no e-mail apresentado no item anterior serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração da ata de registro de preços.

15.2 Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto n. 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

15.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Módulo I do Edital).

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, em exercício

ELMO TOLEDO LACERDA

Representante legal da G4F Soluções Corporativas LTDA



Autenticado eletronicamente por **ELMO TÔLEDO LACERDA, Usuário Externo**, em 29/01/2021, às 17:11, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral Substituto**, em 01/02/2021, às 08:28, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188872** e o código CRC **F40E8AD0**.